



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga  
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 125/91

-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o DERMAT-MT e dá outras providências.

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o DERMAT-MT para construção de uma ponte de Madeira no Ribeirão das Pitas com extensão de 15 mts na Rodovia-MT 248, no valor de Cr\$. 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 01 de Novembro do ano de 1991.

Shiguemitsu Sato  
Prefeito Municipal

Dado passado por esta secretaria, registrada em livro próprio, em data supra.

Luiz Antonio Gomes  
Secretário Geral